



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2026.

**ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 87,
DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 008/1993
(REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSANT), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Benjamin Constant, no exercício das atribuições do seu cargo e com amparo no art. 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e art. 22, inciso V do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Faço saber que o **Plenário da Câmara Municipal de Benjamin Constant**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Altera o Art. 87, da Resolução Legislativa nº 008/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87 - As sessões ordinárias serão realizadas às 19h30min horas as Quintas – feiras, durante o tempo normal de 04h00min horas, não havendo número legal para a abertura da reunião o Presidente aguardará mais 15 (quinze) minutos, improrrogáveis pelo comparecimento de outros Vereadores, transcorridos esse tempo, declarará não haver reunião por falta de número legal e mandará lavrar o termo em que serão mencionados os nomes dos faltosos, com ou sem causa justificada”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BENJAMIN CONSTANT/AM, 26 de março de 2026.**

Lucas da Silva Felix
Presidente da Câmara